



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026, que dispõe sobre a rejeição do Veto Integral nº 024/2026, oposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 051/2026, de autoria do Vereador Vitor Soares Louzada, que dispõe sobre a promoção da transparência das listas de espera por atendimentos na rede pública municipal de saúde no Município de Colatina.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa da matéria.

É o Relatório.

Após análise do veto e das razões apresentadas pelo Poder Executivo, esta Comissão entende que não subsistem fundamentos jurídicos suficientes para justificar sua manutenção.

O Projeto de Lei nº 051/2026 possui inequívoco interesse público ao promover maior transparência na prestação dos serviços públicos de saúde, fortalecendo os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência, da moralidade administrativa e do acesso à informação.

Conforme consta da justificativa do Projeto de Decreto Legislativo, a própria manifestação jurídica elaborada no âmbito do Município reconheceu a viabilidade jurídica da proposição, consignando que o projeto possui natureza autorizativa, não promove reorganização administrativa, não cria cargos, órgãos ou programas e observa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Além disso, sua implementação está condicionada à disponibilidade técnica e orçamentária do Município, inexistindo imposição de despesa obrigatória ou afronta às normas constitucionais e legais.

Dessa forma, não se verifica vício de iniciativa ou qualquer inconstitucionalidade capaz de justificar a manutenção do veto, prevalecendo o interesse público na conversão do Projeto de Lei em norma vigente.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, opinando, por consequência, pela REJEIÇÃO do Veto Integral nº 024/2026, por entender que as razões apresentadas pelo Poder Executivo não são suficientes para impedir a promulgação do Projeto de Lei nº 051/2026.

Sala das sessões, em 07 de agosto de 2026.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 07/08/2026 14:52

Checksum: **520CFC140C834F32F9324F08EA1C92B4B9A11FC4593353499F010A2311201D8D**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/08/2026 14:54

Checksum: **A36D992B3A5AB8F2B57411C37521958DB2E406D6BCF5890EE308423DFB24D469**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/08/2026 13:42

Checksum: **169089CDBE6F14E02438FB9E46DCD6DEC1360EB746249F37541B3B48497DEEEF**

